

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - PAA Sementes**

PROCESSO SEI Nº 00070-00005022/2024-91

**O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna pública para ciência dos interessados a Chamada Pública nº 01/2025 – PAA Sementes, destinada à distribuição gratuita de kits de sementes - amendoim, feijão carioca e milho crioulo, observado o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, na Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997, no Decreto nº 45.138, de 1º de novembro de 2023, no artigo 4.º, inciso II, parágrafos 1.º ao 5.º do Decreto N.º 7.775/2012, no art. 3.º da Lei N.º 11.326/2006, no Art. 3º, Lei nº 5.288, de 30 de dezembro de 2013, na Portaria nº 104, de 14 de outubro de 2019, no Título 37 do Manual de Operações, Comunicado Conab/MOC nº 007, de 01/04/2019, no Art. 4º da Resolução GGPA nº 3, de 5 de setembro de 2023, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Proposta CONAB (149785758).**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta chamada pública é a divulgação da distribuição gratuita de kits de sementes - amendoim, feijão carioca e milho crioulo, visando incentivar a produção por assentados. Tal distribuição justifica-se pela necessidade de fomentar a produção da agricultura familiar e promover a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Distrito Federal.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública assentados, preferencialmente mulheres, e que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Nesta primeira etapa, a entrega será realizada apenas presencialmente.

2.3. A participação de qualquer interessado nesta Chamada Pública implicará na aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos abaixo exigidos para a habilitação.

3.1.0.1. Documento de Identificação;

3.1.0.2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3.1.0.3. Declaração de Aptidão ao Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP) física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

3.1.0.4. Comprovante de residência em nome do Titular da DAP/CAF ou declaração de associação que a reconheça.

**4. DOS PRAZOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DOS KIT**

4.1. Os assentados, interessados em receber os kits de sementes, deverão portar os documentos no dia 10 de janeiro de 2025 a partir das 08 horas, na Casa do Cerrado no Parque Estação Biológica CEP 70770-200, observadas todas as condições e anexos desta Chamada Pública.

4.2. O cadastramento dos beneficiários se encerrará com início da solenidade prevista para começar às 10 horas.

4.3. Os documentos deverão ser atuais e não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.4. A não apresentação de algum destes ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste instrumento acarretará em inabilitação e/ou desclassificação, conforme o caso.

4.5. A entrega dos kits serão entregues no mesmo dia e hora.

#### 5. CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	03/01/2025
ENTREGA DAS SEMENTES	10/01/2025

5.1. Poderá haver novo edital de chamamento, caso hajam kits remanescentes.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E HABILITAÇÃO:

6.2. A habilitação dos participantes será estabelecida por meio de critérios de priorização, obedecendo à ordem de importância de cada critério, conforme disposto a seguir:

6.2.1. Critério de Priorização

6.2.1.1. Os assentados terão prioridade, conforme a seguinte ordem:

I - Assentados, preferencialmente mulheres, do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais do DF (PRAT/DF)

II - Assentados, preferencialmente mulheres, criados pelo Governo do Distrito Federal

III - Assentados, preferencialmente mulheres, do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA/INCRA)

#### 7. DA DEFINIÇÃO DOS KITS DE SEMENTES DISTRIBUÍDAS

7.1. A definição dos kits de sementes se estabeleceu a partir das quantidades de sacas disponibilizadas na Proposta CONAB (149785758).

7.2. Serão formados 250 ( duzentos e cinquenta) kits de sementes, os quais serão compostos da seguinte forma:

- Sementes de milho crioulo com sementes de amendoim ou;
- Sementes de milho crioulo com sementes de feijão carioca

7.3. Quanto à especificação das sementes, tem-se:

<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Semente</b>
90	Sacas de 26 kg ou 14 Kg	Amedoim
165	Sacas de 20 kg ou 14 Kg	Feijão carioca
250	Sacas de 20 kg	Milho crioulo

## 8. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. A autoridade competente poderá revogar este Edital em face de razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega das sementes.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data marcada para o recebimento das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Observado o disposto no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2. O recurso deverá ser protocolado ou dirigido por via postal para a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF.

10.3. Interposto o recurso ou pedido de esclarecimento, a resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de divulgação do resultado definitivo do certame. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a comissão avaliadora poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 11. DA ASSINATURA DA LISTA

11.1. O assentado deverá assinar lista de recebimento no ato da entrega das sementes.

## 12. PENALIDADES

12.1. O participante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades, na forma do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação das sanções da Lei nº 14.133/21.

12.2. Ficará inabilitado para futuros fomentos o beneficiário que fizer uso inadequado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Configura-se uso inadequado a venda das sementes ou mesmo seu consumo como alimento.

12.4. Além das sanções administrativas previstas, em caso de identificação de cometimento de infrações penais tipificadas na legislação, tais como falsidade ideológica e má fé, aplicam-se as demais penalidades previstas na legislação pertinente. Essas penalidades podem incluir medidas judiciais, como multas, penas privativas de liberdade e outras medidas coercitivas, visando a responsabilização dos envolvidos e a preservação da integridade do sistema de contratações públicas.

## 13. DOS FATOS SUPERVENIENTES

13.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Governo do Distrito Federal, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, desta chamada pública.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto no 34.031/2012).

- 14.2. Nos termos da Lei Distrital no 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- 14.2.1. Incentive a violência;
- 14.2.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- 14.2.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- 14.2.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- 14.2.5. Seja homofóbico, racista e sexista;
- 14.2.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- 14.2.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.3. A participação de qualquer interessado nesta Chamada Pública implicará na aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.
- 14.4. Nos termos do Decreto no 44.701/23, as entidades contratadas deverão adotar em suas relações com o Distrito Federal boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes.
- 14.5. Os interessados autorizarão o uso dos dados pessoais para as finalidades do Chamamento Público e os dados pessoais serão protegidos conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 14.6. O Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser direcionados à Diretoria de Políticas Sociais Rurais - DPSR/SEAGRI-DF, pelo email [dpsr@seagri.df.gov.br](mailto:dpsr@seagri.df.gov.br) e telefones 3051-6313 e 3051-6367.
15. DO FORO
- 15.1. O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2024.

**Rafael Borges Bueno**  
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BORGES BUENO - Matr.1712425-5, Secretário(a) de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal**, em 06/01/2025, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **159957347** código CRC= **FA1269F1**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, 1º andar' - Bairro Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61) 3051-6302 / 3051-6305

---

00070-00005022/2024-91

Doc. SEI/GDF 159957347